



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA PR-RJ Nº 885, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Revoga a [Portaria PR-RJ nº 837/2023](#) para cancelar a designação do Procurador da República JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO, titular do 47º Ofício da PR/RJ, para atuar no Inquérito Policial nº JF-RJ-5066230-66.2020.4.02.5101.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, artigo 11 da [Lei 13.024 de 26 de agosto de 2014](#) e artigo 62, IV da [Lei Complementar nº 795 de 20 de maio de 1993](#),

considerando a [Portaria PR-RJ Nº 837/2023](#) (publicada no DMPF-e Nº 162 - Administrativo, de 29 de agosto de 2023, página 24), que designou o Procurador da República JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO para atuar no Inquérito Policial nº JF-RJ-5066230-66.2020.4.02.5101,

considerando Despacho nº 29330/2023, do referido membro, que determinou a remessa do inquérito à DICRIMJ para redistribuição entre os membros integrantes do núcleo temático,

considerando a indicação, pela regra de distribuição da PR/RJ, da titular do 27º Ofício para atuar no Inquérito Policial nº JF-RJ-5066230-66.2020.4.02.5101, resolve:

Art. 1º Revogar a [PR-RJ Nº 837/2023](#) para designar a Procuradora da República titular do 27º Ofício da PR/RJ, atualmente ocupado pela Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES, para atuar no Inquérito Policial nº JF-RJ-5066230-66.2020.4.02.5101, dando prosseguimento na apuração dos fatos, de acordo com a manifestação da egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Art. 2º Aplicam-se, para as hipóteses de afastamento da Procuradora da República titular do ofício designado, as regras de substituição dispostas na [Portaria PRRJ Nº 983/2014, de 26 de setembro de 2014](#) (publicada no DMPF-e Nº 178 - Administrativo, de 29/06/2017, página 60).

Art. 3º Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Procurador da República JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 set. 2023. Caderno Extrajudicial, p. 233.](#)

MPF
Ministério Público Federal